



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

Edital nº 02/2012 – CONSUNI

ELEIÇÕES PARA CARGOS DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E
ACADÊMICA DAS UNIDADES, BEM COMO DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE
NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIPAMPA

RESOLUÇÃO 03/2012

Autoriza às Comissões Eleitorais Locais, caso haja acordo com as chapas concorrentes às Direções de Campus, estabelecer normas diversas para os debates entre chapas.

A Comissão Eleitoral Geral – CEG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Resolução 09/2012 do Conselho Universitário da Unipampa, considerando a necessidade de regras os debates entre chapas concorrentes às Direções de Campus,

CONSIDERANDO que a Unipampa é uma instituição multicampi e cada unidade detém uma dinâmica funcional própria,

RESOLVE:

Artigo 1º. A Comissão Eleitoral Local poderá, caso haja acordo com as chapas concorrentes às Direções de Campus, estabelecer outras normas de debate diversas daquelas estabelecidas na Resolução 02/2012 da CEG.

Parágrafo único. As normas para debate estabelecidas pela CEL deverão observar, no mínimo, um bloco de perguntas entre as chapas, garantindo o direito de réplica e tréplica e o direito de resposta.

Artigo 2º. Caso alguma chapa concorrente não concorde com as normas propostas pela CEL ou não haja acordo entre as chapas e a CEL aplicar-se-á a Resolução 02/2012 da CEG.

Artigo 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela CEL, cabendo recurso à CEG.

Pampa Gaúcho, 1º de novembro de 2012.

Comissão Eleitoral Geral – CEG

Prof. Régis Sebben Paranhos

TAE Diogo Alves Elwanger

Acad. Marcello Silva Cruz